

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA n. 00119/2024/DIGAD/SAD3R/SGA/AGU de 05 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do contrato.

EGLE MARIA A. DE SOUZA FUKAGAWA
Superintendente-Regional Substituta

PORTARIA N. 00152/2024/DIGAD/SAD3R/SGA/AGU DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de gestores e fiscais dos contratos de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 3ª REGIÃO, nomeada pela Portaria nº 194, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 210 de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01/04/2019 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 25 de maio de 2017, os servidores a seguir relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento do Contrato celebrado entre a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, CNPJ nº 03.770.979/0001-75 e a empresa relacionada seguir:

CONTRATO: 16/2017

CONTRATADA : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A

CNPJ: 61.695.227/0001-93

Município	Unidade Atendida	Função	Nomes	Siape	CPF
Osasco	PSF Osasco	Gestor Titular	Bruno Umburanas Miguel	1206866	***.305.418-**
Osasco	PSF Osasco	Gestor Substituto	Horacio Oshiro	1360058	***.082.558-**
Osasco	PSF Osasco	Fiscal Setorial Titular	Iara Khryscia Rodrigues Saraiva	1220160	***.026.278-**
Osasco	PSF Osasco	Fiscal Setorial Substituto	Silvana Alves Ferreira	0596349	***.712.448-**

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a PORTARIA Nº 06 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, nas nomeações relacionadas ao Contrato 16/2017.

EGLE MARIA A. DE SOUZA FUKAGAWA
Superintendente-Regional Substituta